



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei nº 231/2001

De, 24 de setembro de 2001.

Autoriza a abertura de um
Crédito Suplementar e da outras
providências.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, autorizado a
abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais),
destinados a atender a cobertura das despesas orçamentárias do Município.

Art. 2º - A despesa com crédito suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá
por conta das fontes caracterizadas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos
ao 1º dia de Agosto de 2001 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 24 de setembro de 2001.



RENÊ TRIGUEIRO CAROCA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 216 - DE 11.01.2001

Edição nº 09

Data: 24/09/2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei nº 231/2001

De, 24 de setembro de 2001.

Autoriza a abertura de um
Crédito Suplementar e da outras
providências.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, autorizado a
abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais),
destinados a atender a cobertura das despesas orçamentárias do Município.

Art. 2º - A despesa com crédito suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerá
por conta das fontes caracterizadas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos
ao 1º dia de Agosto de 2001 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 24 de setembro de 2001.



RENÉ TRIGUEIRO CAROCA
Prefeito Municipal